

Prefeitura do Município de Trabiju

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a gratificação de servidor (a) ocupante de emprego de provimento permanente que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências."

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Gratificar o (a) Senhor (a) RAQUEL RIBEIRO DE SOUZA **SOBRINHO**, brasileiro (a), casado (a) portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 45.208.928-1-SSP/SP, CPF/MF nº 224.946.928-81, da CTPS nº 7206/Série 00268/SP, designada a partir desta data para coordenação dos serviços de limpeza das vias públicas, prédios públicos, sanitários públicos de rodoviárias e praças públicas, coleta de lixo hospitalar sendo responsável pela condução das funções inerentes à chefia da atividade técnica supra referida. Esta gratificação visa indenizar o servidor (a) ocupante do emprego de provimento efetivo na Prefeitura Municipal que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo em comissão ou função de confiança pertinente, com gratificação salarial mensal fixada na referência FG1 do Anexo VII, da Lei Complementar nº 127/2021 c/c com a Lei Complementar nº 134/2022. Possui caráter indenizatório, não será incorporado ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.

Artigo 2º - A gratificação deverá ser incluída em folha de pagamento em parcela destacada, limitando-se a uma gratificação por servidor, a partir de 13/06/2022.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito na CTPS, observando-se a remuneração, jornada de trabalho, os encargos sociais e trabalhistas devidos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 13 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA **Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos temos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

> Maria Carolina Letizio Vanzelli Secretária